



Carta Aberta – Rede Nosso Parque

O desmonte do sistema ambiental paulista e a crise de governança do meio ambiente

O planejamento está refém do setor privado e a gestão ambiental de São Paulo, judicializada, ignora as mudanças climáticas

O Cenário das mudanças climáticas afetando a vida humana	2
Depreciação da biodiversidade e meio ambiente	3
O patrimônio científico em segundo plano	4
A alteração danosa na Lei de Concessões	6
CONCESSÃO DE PARQUES: a falta de participação social, a forma açodada do processo de concessão e o fracionamento de área de Reserva Particular de Patrimônio Natural	7
O que a população de São Paulo perde com isso	11

1. O CENÁRIO DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS AFETANDO A VIDA HUMANA

As mudanças climáticas são uma realidade. Não se restringem a meras possibilidades ou opinião de ambientalistas, ainda que baseadas na ciência. Há uma probabilidade de quase 50% de que o mundo atinja temporariamente 1,5°C de aquecimento em relação aos níveis pré-industriais em algum dos próximos cinco anos (Relatório da Organização Meteorológica Mundial (OMM)). Pesquisa realizada pela Rede Interamericana de Academias de Ciências (IANAS) revela indícios de que o continente americano já enfrente aumentos na mortalidade e nos problemas de saúde relacionados ao aumento de calor, inclusive por exaustão e insolação, doenças cardiovasculares, renais e respiratórias, a demonstrar que as mudanças climáticas afetam as condições ambientais de forma drástica com possíveis graves consequências para a saúde humana.

No Estado de São Paulo, o ano de 2021 e o início de 2022 foram marcados por eventos climáticos extremos indicadores dessa evidente crise climática, como as tempestades de poeira ocorridas na região de Ribeirão Preto, o longo período de estiagem marcado por grande número de queimadas ou incêndios, que devastaram as áreas protegidas do interior do Estado, além das intensas chuvas em fevereiro de 2022 que causaram enchentes, deslizamentos e tragédias na grande São Paulo, em especial no Município de Franco da Rocha.

É neste cenário que o governo de São Paulo faz avançar, de forma avassaladora e em direção contrária ao que alertam as pesquisas sobre a questão, as propostas de desmonte do sistema ambiental paulista e de entrega de seu patrimônio ambiental, um processo que vem se desenvolvendo há cerca de trinta anos, mas teve sua fase mais agressiva nos últimos quatro.

Essa série de medidas tem atropelado os ritos democráticos, a conformação institucional de conselhos e a ordenação jurídica, resultando, até agora, em variados processos judiciais que envolvem, ao menos: o Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONSEMA), que tem sua gradativa redução da composição paritária e, pois, a redução drástica de sua qualidade democrática, questionada pelo Ministério Público; diversas unidades de conservação, como o Petar e a Reserva Florestal do Morro

Grande, vítimas de arroubos de viés privatizante; e os tradicionais Institutos de Pesquisa paulistas, extintos intempestivamente. Estes questionamentos judiciais indicam a grave crise de governança que fragiliza o aparato público de gestão ambiental, já reduzido pelo governo à condição de subsecretaria.

O governo estadual ingressa no ambiente do mercado de carbono apenas como um “player” concedente de áreas para que empresas, estas sim, possam mediante generosos financiamentos, como os do BNDES (que abriu linha de financiamento de meio bilhão de reais para interessados em gerir áreas verdes concedidas), usufruir das vantagens de tal mercado, crescente e promissor diante dos eventos ambientais adversos.

2. DEPRECIAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E MEIO AMBIENTE

A proteção da biodiversidade e do meio ambiente vem sendo violada pelas medidas do governo do Estado de São Paulo. Os biomas da Mata Atlântica, da Serra do Mar, do Cerrado estão correndo sérios riscos de grandes perdas e as águas subterrâneas do Aquífero Guarani, abaixo do bioma do Cerrado em sua área de recarga e afloramento, são passíveis de sofrer maior poluição por conta das ações governamentais desvinculadas dos critérios científicos necessários.

O desconhecimento do valor da biodiversidade e sua relegação a segundo plano nas questões de políticas públicas encetadas pelo governo do Estado de São Paulo significa dar as costas para a real importância dos elementos da diversidade biológica, um potencial de descobertas progressivas, com possível aplicação em várias áreas, como saúde e tecnologias, e que vai sendo devastada pela ignorância em reconhecer o valor científico e de mercado dessas riquezas.

O Estado paulista mostra-se também míope do ponto de vista da justiça transgeracional, deixando de preservar o meio ambiente para as futuras gerações, e também escolhe colocar-se como antípoda de projetos inovadores e virtuosos nos quais o poder público é protagonista e conquistaria recursos com isso.¹ As prioridades

¹ É o caso de projetos como o lançado em março deste ano pelo Estado do Rio de Janeiro, que pretende obter recursos por meio da emissão evitada de carbono (preservação de áreas verdes), mantendo seus 31% de vegetação preservada. Ou ainda de acordos internacionais e infranacionais, como o realizado entre o Canadá e o estado americano da Califórnia.

foram aparecendo quando, ao assumir o Governo do Estado de São Paulo, em 2019, o governador João Dória tirou a relevância da Secretaria do Meio Ambiente ao subordiná-la a uma secretaria de Infraestrutura. Surgiu assim a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA), um indicador cristalino da possível prevalência dos interesses da Infraestrutura em caso de conflito com a proteção ao meio ambiente.

3. O PATRIMÔNIO CIENTÍFICO EM SEGUNDO PLANO

Questão de grande relevância foi a extinção, por lei, do Instituto Florestal e a extinção de fato dos Institutos de Botânica e Geológico que foram unificados no Instituto de Pesquisas Ambientais – IPA.

Sob o embuste da modernização e da economia de recursos em decorrência da pandemia, o governo paulista extinguiu as instituições responsáveis pela geração de conhecimento em matéria ambiental, especialmente no que tange à conservação de áreas protegidas. E para acomodar precariamente a situação, criou um “novo” instituto de pesquisa voltado para a área ambiental, erigido sobre os escombros de instituições renomadas, colocando em risco o futuro da qualidade ambiental do Estado de São Paulo ao basear suas ações primordialmente nas finanças de curto prazo.

O Instituto Florestal (IF), uma das instituições ambientais mais antigas do Brasil, atuante desde 1896, teve papel marcante na conservação, na pesquisa, na produção e no desenvolvimento florestal com espécies exóticas, influenciando ações e políticas de âmbito nacional.

Com sua sede no Parque Estadual Alberto Löfgren (Horto Florestal), zona norte da Capital, desde a sua origem quando a área foi desapropriada e adquirida para esta finalidade, o Instituto Florestal é o responsável direto pela criação e amplo desenvolvimento de uma rede de áreas protegidas que abrange desde o Parque Estadual da Ilha do Cardoso, em Cananéia, em vários pontos do Estado paulista, até o Parque Estadual do Morro do Diabo, no município de Theodoro Sampaio, extremo oeste do Estado.

Esta atuação garantiu a conservação de remanescentes significativos das diferentes fitofisionomias que ocorrem no Estado, inclusive sendo reconhecido como o Estado da Federação que mais preserva Mata Atlântica e detendo um patrimônio natural de

valor universal, de grande significado, tanto para o bem-estar da população, quanto para a economia. As pesquisas realizadas pelo IF geraram conhecimento técnico-científico fundamental para dar suporte às políticas públicas promovidas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente (atual Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente) com especial ênfase na criação, no planejamento e manejo de unidades de conservação ressaltando-se a elaboração de Planos de Manejo, matéria sobre a qual a instituição tem grande volume de conhecimento acumulado. Importante registrar a atuação do agora extinto IF na elaboração do primeiro plano de manejo do Estado de São Paulo, do Parque Estadual de Campos do Jordão, acompanhando as diversas escolas de planejamento ambiental em constante evolução.

Também é do Instituto Florestal o primeiro Plano de Manejo Integrado entre uma unidade de produção sustentada e uma unidade de conservação de proteção integral, o Plano de Manejo Integrado das Estações Ecológica e Experimental de Itirapina, que mantem o bioma do Cerrado, que também foi o primeiro plano de manejo elaborado com intensa participação da comunidade em São Paulo.

Para um governo que baseia suas ações primordialmente nas finanças a curto prazo, o olhar para as áreas protegidas e sua história é de possibilidades de negócios. Desta forma, é bastante cômodo tirar essas áreas de uma instituição de administração direta, cujo quadro funcional é de estatutários - concursados cujo compromisso é com a sociedade - e transferi-las para uma Fundação na qual os cargos são indicados e onde prevalecem os interesses do governo do momento (que faz as indicações), pois flexibiliza e pulveriza sem critério fundamentado a utilização dos recursos financeiros gerados pelo patrimônio público contido nas próprias áreas protegidas.

Além disso, desvincular o manejo dessas áreas da pesquisa científica, seja no caso das unidades de conservação, seja nas áreas de experimentação, representa um grave retrocesso, pois é justamente a evolução do conhecimento científico que orienta o processo de tomada de decisão no sentido de garantir a conservação de recursos, no primeiro caso, e a sustentabilidade, no segundo.

Pela forma escolhida, porém, perde a Natureza, uma vez que as decisões passam a ser pautadas em interesses financeiros; perde a Ciência, pois os pesquisadores ficam desvinculados de suas áreas para experimentação e pesquisa; e perde a Sociedade

como um todo diante da fragilização da conservação e da manutenção de seus patrimônios público ambiental e científico.

Ao entregar as áreas protegidas do Estado de São Paulo à Fundação Florestal, o governo de São Paulo deixa claro que sua prioridade é o recurso financeiro que poderá ser obtido, de forma imediata, dos plantios com espécies exóticas, nos quais o Instituto Florestal investiu mais de um século de pesquisa e experimentação. O contrassenso está em que não se renovarão as pesquisas e se esgotarão os recursos florestais.

Prevalece o interesse econômico privado em face do patrimônio científico público ao se apartar as Estações Experimentais de pesquisa, apenas justificando viés econômico. É a forma de negar o caráter científico das estações e o valor de patrimônio científico dos plantios na geração de conhecimento.

O objetivo de conceder as estações experimentais à iniciativa privada num processo de privatização (permissão de uso é o termo utilizado no momento) e a entrega do patrimônio público à iniciativa privada anunciam um permanente e crescente conflito de interesses, quanto maior for o valor do bem público envolvido. Ressalte-se o valor e o interesse imobiliário sobre estas unidades de conservação, incluindo sua zona de amortecimento, que naturalmente traz restrições ao uso do solo por motivos ambientais.

4. A ALTERAÇÃO DANOSA NA LEI DE CONCESSÕES

As mudanças promovidas pelo governo incluíram alteração na Lei de Concessões, Lei n. 16.260, de 29/6/2016, pelo artigo 68, inc. XIII, da Lei n. 17.293/2020, ao revogar o inciso IV do artigo 2º daquela lei de 2016.

O Artigo 1º da Lei de 2016 “autoriza a Fazenda do Estado a conceder a exploração dos serviços ou o uso de áreas, ou parte de áreas, inerentes ao ecoturismo e à exploração comercial madeireira ou de subprodutos florestais, pelo prazo de até 30 (trinta) anos, dos próprios estaduais constantes do Anexo” que a acompanha. O referido anexo relaciona 25 áreas entre Unidades de Conservação (Parques e Florestas Estaduais) e outras áreas protegidas (Estações Experimentais), na época

administradas pelo Instituto Florestal ou pela Fundação Florestal, que integram o Sistema Estadual de Florestas (SIEFLOR).

Seu artigo 2º afirmava que: “são objetivos desta lei”:

“IV - assegurar que os recursos obtidos com as concessões sejam integralmente aplicados na gestão e conservação das unidades integrantes do SIEFLOR”.

Portanto, revogar o inciso IV do artigo 2º da Lei nº 16.260, de 29/6/2016 significa, na prática, deixar de garantir que as unidades produtoras dos bens e serviços a serem explorados por via de concessão sejam minimamente beneficiadas com os recursos que geram! Desta forma, os recursos financeiros gerados por estas áreas se esvairão, sem destinação vinculada, nem compromisso!

Não havendo a obrigatoriedade de reaplicar o resultado desses recursos na gestão de conservação das áreas protegidas integrantes do SIEFLOR, estas áreas certamente terão seus recursos naturais esgotados, servindo a “terceiros” até quando possível, sem investimentos para as ações básicas de restauração, gestão e produção, e fadadas ao abandono, à degradação do patrimônio físico e ambiental que abrigam e, finalmente, à eventual venda/alienação dos imóveis por parte do Estado, em favor da especulação imobiliária. De forma proposital !

Isso é agravado pelo fato de que a desvinculação das receitas obtidas pela venda dos serviços produzidos por essas áreas afetará a realização de pesquisas científicas ambientais nessas áreas pela redução das verbas reinvestidas.

5. CONCESSÃO DE PARQUES: a falta de participação social, a forma açodada do processo de concessão e o fracionamento de área de Reserva Particular de Patrimônio Natural

Houve açodamento na concessão (durante uma pandemia, sem possibilidade de reunião presencial de pessoas para debates) de parques ricos em tradição e

relevância, como os urbanos Parque Villa-Lobos e da Água Branca. E antes, de parques ricos em biodiversidade, como os da Serra do Mar, Cantareira e Horto Florestal.

O processo de transferência para a iniciativa privada de áreas verdes geridas pelo Estado, na administração direta e indireta (inclusos Fundação Florestal e Sabesp), tem ocorrido, como é do conhecimento dos técnicos que lidam com tais processos, no sentido contrário às advertências e em discordância ao espírito dos movimentos da sociedade civil que defendem tais áreas, as que estão no entorno delas ou aquelas que pertencem a seu contexto.

5.A - PARQUES URBANOS - Audiências públicas, reuniões formais de conselhos ou de cadeias produtivas ou sociais, parecem marcadas e realizadas precariamente apenas para cumprimento de protocolos estéreos e não têm resultado em diálogo possível entre governo e sociedade, sendo que o que é exposto e documentado pela sociedade civil nas reuniões, geralmente virtuais, ali se encerra, como foi visto nas audiências inconsistentes e sem acessibilidade para todos os públicos, além de realizadas durante uma pandemia, para concessão dos parques urbanos Villa-Lobos e Água Branca.

As sugestões e correções feitas aos processos de transferência do patrimônio público ao privado são ignoradas logo após formuladas pelas partes mais interessadas, os usuários, e não há elaboração ou devolutiva de tais propostas. As reuniões vêm sendo marcadas com prazos de convocação inconvenientes, com feriados intercalados entre convocação e realização, de forma virtual e com pouco espaço e tempo para a manifestação da sociedade.

Além disso, os contratos de concessão dos parques urbanos não consideraram as individualidades de cada unidade, podendo gerar, em função de lacunas e omissões, desvios de execução de forma a descaracterizá-los. Sugestões levantadas pelo corpo jurídico dos usuários não foram consideradas pelo poder concedente à época das consultas públicas. Parques com características de entorno, ecológicas e geológicas, história, público, serviços e demandas totalmente diferentes (como Água Branca, Cândido Portinari e Villa-Lobos) foram nivelados por um processo de concessões à

mesma concessionária, por mesmo período de tempo, no mesmo edital e no mesmo processo de entrega.

A realização de um processo de “concessões” nestas condições de déficit democrático, em época de pandemia, pode comprometer a gestão de parques públicos por períodos superiores a três décadas (e pelas próximas sete ou oito gestões estaduais) e é também altamente temerário e potencialmente danoso à sociedade civil como um todo, aos usuários das áreas verdes e aos cofres públicos, posto que estão sendo colocadas para gerir áreas verdes empresas que não terão qualquer tipo de prejuízo com suas gestões: elas estarão garantidas contratualmente, com inúmeras ressalvas de reequilíbrio da parte do governo, pelos contratos e minutas ora apresentados; e não estarão sujeitas ao risco inerente ao empreendimento do capital, pois transformarão próprios públicos em ativos financeiros. Eventuais anulação ou revisão dessas concessões no futuro poderão, inclusive, gerar ônus de pesadas multas por alterações no contrato pelo Estado.

5.B - PETAR - O governo do Estado segue na sua marcha para desestatizar e entregar para a iniciativa privada internacional áreas do Parque Estadual Turístico do Alto do Ribeira (Petar), na região do Vale do Ribeira. O processo de concessão do Petar teve andamento acelerado em abril, repetindo os vícios antidemocráticos das concessões das demais áreas sob gestão do Estado de São Paulo.

Destaque-se a maior gravidade da concessão por envolver inúmeras comunidades locais, como grupos de quilombolas, com tradição na conservação da área, que vêm preservando a biodiversidade e a história paulista, as quais estão sendo excluídas desta participação de forma sumária, em função de uma concessão para exploração por 30 anos, que o Estado evita chamar de privatização. Esses grupos tradicionais são considerados em estudos acadêmicos como grandes responsáveis pela preservação ambiental das áreas onde se localizam. Serão irreversíveis os prejuízos nos direitos econômicos, culturais e sociais dessas comunidades!

O tratamento dado a esses grupos vem variando, ora guindados a atração turística (no material publicitário que invoca o “potencial” da área, numa “descoberta” extemporânea pelo Estado, apenas neste momento de concessão), ora considerando como criminosos invasores (em processos judiciais intimidadores e higienistas). Com

isso, os moradores do local há décadas e com papel importantíssimo para sua sustentabilidade, são destituídos pelo governo de sua condição de cidadãos e sujeitos de direito.

5.C – JURUPARÁ - A desconsideração pelas comunidades locais, a exemplo do que se vê no Petar, acontece na criação de áreas protegidas, como é o caso do Parque Estadual do Jurupará - PEJU, onde o direito à propriedade de seus habitantes também passa por processo intimidador e de negação de direitos. A expulsão dos moradores da região, em vez da construção de uma preservação conjunta do local, é permeado por arbitrariedades que denotam atropelo da lei, com o sufocamento das condições de vida de seus habitantes, impostas pelas guaritas de controle de acesso ao parque e sua gestão, que coagem sítiantes com privações de direitos fundamentais, sendo eles impedidos até de levar eletrodomésticos para suas residências ou de promover reparos mínimos em suas casas.

O PEJU foi instituído como área de proteção integral em 1992 pelo Decreto nº 35703, denotando desconsideração do Governo em relação à situação social e fundiária da região, pois esta classificação proíbe a coexistência pacífica e sustentável de famílias tradicionais e sítiantes que já habitavam a região há décadas, trabalhando por sua preservação, muitos com documentação legítima de posse pacífica ou registro de sua propriedade reiteradamente ignorados. Há famílias que residem no local há mais de 200 anos, e são protegidas por diversas convenções internacionais, fato que tem sido completamente ignorado pelo Governo do Estado de São Paulo de forma recorrente.

5.D – MORRO GRANDE - Está sendo aplicada, por gestores públicos, uma lógica característica do pensamento empresarial privado na destinação da Reserva Florestal do Morro Grande, área gerida pela Sabesp, que o governo pretende submeter a três processos de instauração de Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs), em áreas diferentes de seu território. A instauração em três processos irá retalhar e corromper a destinação para a qual a Reserva foi criada, proposta que demonstra a irresponsabilidade do gestor público com a preservação da biodiversidade, ao pretender ceder a Reserva dividida em três partes para empresas protegerem mediante algum tipo de usufruto. Este procedimento permitirá a tais empresas

resolverem passivos ambientais adquiridos durante o processo de transposição do Sistema São Lourenço da SABESP, ao custo do fim da integridade da Reserva.

Despreza-se o fato de que a área está tombada pelo Condephaat e protegida por dois diplomas legais, entre os quais a própria lei de criação da Reserva (Lei nº 1.949, de 4 de abril de 1979). A forma de criação dessas RPPNs atropela o teor do art. 55 do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), no sentido de que as unidades de conservação e áreas protegidas criadas com base em legislações anteriores (caso da Reserva do Morro Grande) serão reavaliadas para definir sua destinação "com base na categoria e função para as quais foram criadas". Sem contar que as RPPNs pressupõem a criação de Planos de Manejo (Decreto estadual 51.150/06, art. 10), o que exigiria elaborar e executar planos de manejo em três áreas da reserva de forma segregada, sendo este mais um dos processos açodados de privatização que permanece sob a análise da Justiça.

6. O QUE A POPULAÇÃO DE SÃO PAULO PERDE COM ISSO

O processo de entrega do patrimônio público paulista está fora do contexto do atual momento de emergência climática, atrelado apenas às prioridades financeiras ou do setor empresarial, que parecem ditar as ações nas políticas públicas ambientais.

Antes da febre de concessões dos Parques paulistas, em sua maioria, estes se encontravam em estado de abandono pelo governo e em processo de precarização injustificáveis num Estado da Federação que representa, isoladamente, a 21ª economia do mundo, com um PIB maior que o de países como Polônia, Suécia, Bélgica, Argentina, Áustria, Noruega, Irlanda, Singapura e Dinamarca (dados da Casa Civil do Estado). O descaso do governo com o dever de cuidar do patrimônio público chega à negligência ou incapacidade administrativa e nunca deveria servir de justificativa para propor concessões para "salvar" a situação de abandono a que condenou tal patrimônio.

A rompante justificativa adotada pelo marketing governamental da importância social e turística dos parques serviram apenas para os processos de concessão, que estão gerando pendências judiciais e comprometendo por décadas a gestão de futuros

governos eventualmente não privatistas ou adeptos de uma gestão ambiental sistêmica a integrar os diversos pontos do imenso patrimônio ambiental paulista em programas e projetos conjuntos, seja entre secretarias distintas, seja entre as próprias áreas, integrando ações, seja entre os órgãos técnicos que atentam ao cuidado das áreas. Como realizar programas estaduais integrados pensando um patrimônio que requer negociação com donos de contratos de concessão diferentes para cada área, entregues a empresas com diferentes visões e que priorizam o lucro?

Os compromissos ora assumidos contratualmente podem gerar passivos e danos ao erário público, como nas inúmeras possibilidades de reequilíbrio previstas nas concessões ou mesmo em anulações necessárias. A própria elaboração ineficiente do arrolamento dos bens existentes nos três parques urbanos cedidos poderá causar prejuízos ao tesouro por falta de identificação descritiva da condição dos imóveis situados neles, que irá beneficiar os concessionários.

Na concessão dos mesmos parques, permite-se uma notória insuficiência de capital social da concessionária (R\$ 9 milhões) para fazer frente a investimentos que poderiam chegar a dez vezes esse valor (firmou-se um investimento pretendido de R\$ 62 milhões nas ofertas feitas na licitação).

Os ganhos cosméticos alardeados pela mídia e pelo marketing oficial, reformas e restauros (obrigações negligenciadas pelo governo no uso dos impostos) ou novas opções de consumo (restaurantes e lojas), não compensam as perdas muito mais relevantes com esse processo, no qual o discurso de “modernização e economia de gastos” abafa a grande perda de direitos em seu conjunto. Estas perdas podem ser apontadas de forma sintética:

a) **MENOS DEMOCRACIA**, por falta de controle e participação popular nos processos de concessão, no tratamento dado aos funcionários técnicos de carreira pública (dos Institutos); perda de legitimidade do CONSEMA; perda de verbas públicas para pesquisas científicas; perda da gestão das áreas pela sociedade civil, já que os conselhos dos parques, tendem a ser desconsiderados e reduzidos em sua ação principal, como se viu nos processos de concessão do Água Branca e do Petar;

b) **DESAGREGAÇÃO DE UM SISTEMA AMBIENTAL**, diante da pulverização da gestão em mãos da iniciativa privada por empresas distintas de parques, áreas verdes

e unidades de conservação do Estado de São Paulo, afetando outros recursos naturais. O Sistema Ambiental do Estado abrange 15 florestas, muitas delas com campos de biomas em extinção, como o Cerrado, e integradas, até agora, em projetos científicos que as entendem como remanescentes da vegetação paulista original, ou as colocam a serviço da pesquisa (Águas de Sta. Bárbara, Angatuba, Assis, Avaré I, Avaré II, Batatais, Bebedouro, Botucatu, Cajuru, Manduri, Noroeste Paulista, Paranapanema, Pederneiras, Piraju e Serra D'Água). O processo de liquidação desse Sistema Ambiental já lançou editais para entregar três delas e duas estações experimentais. Cederão espaço a empresas interessadas em cadeias produtivas distintas, como a de produção de celulose;

c) **LIMITAÇÃO AOS GOVERNOS NA REALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** globais e integrativas contando com o patrimônio verde e a diversidade biológica do Estado entre áreas administrativas diferentes como educação ambiental, saúde, ciência, esportes e turismo. O Executivo está deixando de gerir os territórios concedidos por até 30 anos ou muito mais, dependendo dos reequilíbrios que acontecerão ao longo desses períodos. Qualquer política pública nessas áreas será submissa a contratos empresariais;

d) **PERDA DO LIVRE USUFRUTO DO BEM PÚBLICO** pela população nas áreas concedidas, como espaços de feiras de produtos orgânicos, museus públicos, quadras esportivas, atividades artísticas voluntárias ou não, entre outros, que hoje são gratuitos e passarão a depender de autorização e dos critérios dos concessionários dos bens e territórios concedidos, passíveis de contraprestação para seu uso;

e) **PERDA PARA A CIÊNCIA E A PESQUISA** científica e dos Institutos de Pesquisa da iniciativa de pensar seu patrimônio natural, onde haverá a interferência de consultorias e institutos contratados por empresas concessionárias. Decisões sobre os cuidados a serem tomados com as áreas verdes obedecerão a critérios diferentes da prestação de serviços públicos;

g) **PERDA DO ESPAÇO INSTITUCIONAL E DA SENSAÇÃO DE PERTENCIMENTO**, já que a intercalação entre o público e o privado criará impasses de difícil solução, com prejuízo para o interesse público, e instalará a simbologia própria de concessionários como emblema de “donos” dos territórios (logotipos,

marketing, ocupação e monetização dos espaços, das distâncias e da tecnologia etc). A submissão da Secretaria de Meio Ambiente à de Infraestrutura gera situações danosas à gestão pública e à população como a de uma secretaria ver-se na obrigação de fiscalizar uma obra promovida por ela mesma (caso da transposição do rio Itapanhaú), ou a utilização de um parque urbano estadual, criado com objetivos educacionais, como um pátio de logística (caso do Parque Jequitibá).

É este o momento para defender a necessidade de projetos que restaurem o ativo ambiental e científico do Estado de São Paulo com base na preservação do meio ambiente e da biodiversidade, no contexto das mudanças climáticas.

A Rede Nosso Parque, integrada por movimentos que defendem as áreas verdes públicas do Estado de São Paulo, posiciona-se contra esse processo açodado de concessões e reivindica:

1 - **Anulação imediata do processo de concessão**, que é a privatização por 30 anos ou mais, de parques públicos e outras áreas verdes do Estado.

2 - **Garantia da transparência e divulgação ampla dos processos** de planejamento e tomada de decisões políticas dos territórios.

3 - **Garantia do acesso à informação** sobre estudos para o processo de gestão dos parques e áreas verdes de forma clara e com linguagem acessível para todos.

4 - **Estabelecimento de tomada de decisões políticas que sejam feitas a partir de estudos** científicos e de impacto social, ambiental, cultural e econômico.

5 - **Restabelecimento dos extintos institutos de pesquisa**, Florestal, de Botânica e Geológico, para que exerçam as suas funções de gestão e fiscalização do manejo do território baseados na ciência.

6 - **Restabelecimento da Secretaria do Meio Ambiente**, colocando a questão ambiental como prioridade no desenho institucional do governo.

7 - **Garantia da participação civil de maneira efetiva e democrática** nas tomadas de decisão.

8 - **Preservação do direito da população mais desfavorecida** em acessar os parques públicos e unidades de conservação em todas as suas atividades, sem segregação social.

9 - **Priorização das demandas da população local** nos processos de decisão política.

10 – **Regulamentação de mecanismos de participação civil** no processo de planejamento, gestão e monitoramento de parques urbanos e unidades de conservação.

REDE NOSSO PARQUE

Contato: redenossoparque@gmail.com

AJA Sustentável Parque Jurupará

@ajasustentavel

<https://www.facebook.com/AJAsustentavel/>

Associação dos Pesquisadores Científicos do Estado de São Paulo – ApqC

<https://www.apqc.org.br/>

Associação Guaçuana União pelo Ambiente -AGUA

associacaoguacuanauniaopeloamb@gmail.com

Coletivo Salve o Morro Grande

<https://www.observamorrogrande.com.br>

Mongue – Proteção ao Sistema Costeiro

<http://blongue-da-mongue.blogspot.com/>

Movimento Petar sem Concessão

#PETARsemConcessão

@petarsemconcessao

Organização Ambiental Teyque'-Pe'

executivaoat@gmail.com

<https://www.facebook.com/teyquepe/>

PROAM – Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental

<http://www.proam.org.br/>

SOS Parque da Água Branca, Cândido Portinari e Villa-Lobos

<http://parquedaaguabranca.blogspot.com/>

<http://movimentoaguabrancasp.blogspot.com/>